

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17, DE 29 DE ABRIL 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações do orçamento de 2022 do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) referente ao recurso proveniente das fontes de Receitas de Impostos e de transferência de Impostos Vinculados à Educação e Recursos Ordinários.

02 - Prefeitura Municipal	
05 - Secretaria Municipal de Educação	
01 - Educação Infantil	
12 - Educação	
365 - Educação Infantil	
0005 - Educação Com Experiência e Respeito	
1.004 - EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente (RED 75)	R\$ 280.000,00
101.99 - Receitas de Impostos e de transferência de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 280.000,00

R\$ 280.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias.

02 - Prefeitura Municipal	
03 - Secretaria Municipal de Educação	
01 - Educação Infantil	
12 - Educação	
365 - Educação Infantil	
0005 - Educação Com Experiência e Respeito	
1.003 - EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente (RED 74)	R\$ 30.000,00
101.99 - Receitas de Impostos e de transferência de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 30.000,00

02 - Prefeitura Municipal



03 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Educação Com Experiência e Respeito

1.006 – EQUIPAMENTOS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (RED 105)

R\$ 50.000,00

101.99 - Receitas de Impostos e de transferência de Impostos Vinculados à Educação

R\$ 50.000,00

02 - Prefeitura Municipal

03 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Educação Com Experiência e Respeito

1.007 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (RED 106)

R\$ 50.000,00

101.99 - Receitas de Impostos e de transferência de Impostos Vinculados à Educação

R\$ 50.000,00

02 - Prefeitura Municipal

04 – Secretaria de Esporte Lazer Turismo e Cultura

03 – Diretoria de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0004 – Cultura Com Qualidade

1.018 – CONSTRUÇÃO, IMOVÉL IMPLANTAÇÃO CENTRO CULTURAL

4490.51.00 – Obras e Instalações (RED 181)

R\$ 150.000,00

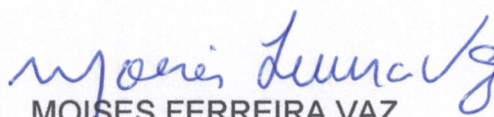
100.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 150.000,00

R\$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 29 de abril de 2022.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 17/2022

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

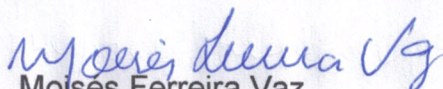
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) referente ao recurso proveniente das fontes de Receitas de Impostos e de transferência de Impostos Vinculados à Educação e Recursos Ordinários.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

As necessidades para que se paguem pelos serviços prestados exigem adequações que devem ser feitas. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o orçamento possa pagar as despesas de pessoas e serviços da educação que demandamos neste momento.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 29 de abril de 2022.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 29 / 04 / 2022
HORA: 16 / 04 / 2022 LIVRO: 02
FOLHAS: 42 Nº: 76 / 2022
Assistente Administrativo